PROJETO DE LEI Nº 126/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e instalação de iluminação nas passarelas, faixas de pedestres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que todas as passarelas e faixas de pedestres localizadas, ou que venham a ser instaladas, na região urbana da Cidade do Salvador, sejam identificadas e iluminadas.

Artigo 2º - Deverão ser respeitadas as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2018.

DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que visa ofertar maior segurança aos transeuntes, diante de pesquisa feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) aponta que, entre 2000 e 2010, se repetiu a média anual de 30% de mortes por atropelamentos.

Por sua vez, o relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta o Brasil, mais uma vez, entre os países com trânsito mais violento do mundo, e neste mesmo estudo indica que, entre as cerca de 1,25 milhões de pessoas que perdem a vida anualmente no trânsito, 23% são motociclistas, 22% pedestres e 4% ciclistas.

Neste mesmo interim, vale destacar que o pedestre é, de fato, o elemento mais frágil do processo de mobilidade. E deve adotar um comportamento atento e prudente em todos os momentos, e por consequência este Projeto tem por objetivo proporcionar segurança a estes atores, tornando mais rápida e segura a tarefa de atravessar as estradas e rodovias.

É comprovado que mesmo havendo a necessidade de caminhar um pouco mais, o uso das passarelas e lombotravessia, pelos transeuntes, é alto, por questão de segurança. É indispensável, portanto, a sinalização e iluminação das mesmas, principalmente no horário noturno para que acidentes sejam evitados.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2018.

DANIEL RIOS